

de 12 de Junho de 2006, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, delegeo e subdelego no subdirector regional da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), inspector licenciado Paulo Jorge Leitão Batista, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- a) Assegurar a representação do SEF na área de jurisdição da DRLVTA em actos e cerimónias, quando para isso for mandatado pelo director regional;
- b) Dirigir e coordenar a actuação do Departamento Regional de Investigação e Fiscalização, do Núcleo Regional de Afastamentos e do Núcleo de Contra-Ordenações, com excepção das matérias relacionadas com o pessoal;
- c) Assegurar a coordenação técnica e operacional da actuação das delegações regionais e do posto misto do Caya, compreendidos na DRLVTA, com excepção das matérias relativas ao pessoal;
- d) Decidir sobre a instauração de processos de expulsão administrativa, bem como ordenar o prosseguimento daqueles autos, nos termos do n.º 1 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, e proceder à execução das decisões de expulsão proferidas por autoridade administrativa ou judicial;
- e) Decidir sobre a aplicação das coimas previstas no artigo 144.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- f) Aceitar os pedidos de readmissão passiva e apresentar os pedidos de readmissão activa por via terrestre, nos termos do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- g) Conceder salvo-condutos a favor de estrangeiros, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- h) Decidir sobre a notificação para abandono do território nacional, nos termos do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro;
- i) Anular vistos, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro;
- j) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que corram termos na DRLVTA, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

II — As decisões produtoras de efeitos externos proferidas a coberto das delegações que antecedem obrigam à apresentação mensal, no meu gabinete, de relação das mesmas, identificando o conteúdo e os destinatários.

III — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelo subdirector regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

29 de Junho de 2006. — O Director Regional, *António Carlos Patrício*.

Despacho n.º 15 147/2006

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no despacho n.º 2443/2006, do director-geral-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Francisco José Marques Alves, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, e no despacho n.º 12 227/2006, do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, delegeo e subdelego na subdirectora regional da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), inspectora superior licenciada Maria Emília Fonseca Droga Ramos Lisboa, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- a) Assegurar a representação do SEF na área de jurisdição da DRLVTA em actos e cerimónias quando para isso for mandatada pelo director regional;
- b) Dirigir e coordenar a actuação do Departamento Regional de Emissão de Documentos, com excepção das matérias atinentes a pessoal;
- c) Assegurar a coordenação técnica da actuação das delegações regionais da área de jurisdição da DRLVTA na parte relativa à área documental de estrangeiros;
- d) Coordenar a actuação e gestão do Núcleo Regional de Vistos e Autorizações de Residência e do Núcleo Regional de Atendimento e Informação ao Público, com excepção das matérias atinentes a pessoal;
- e) Conceder autorizações de residência, nos termos previstos no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- f) Decidir sobre a concessão de autorização de residência com dispensa de visto, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 244/98,

de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99, de 26 de Julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro, e nos artigos 54.º e 70.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2004, de 26 de Abril, com excepção das fundadas nas actividades referidas na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 87.º;

g) Decidir o reconhecimento do direito ao reagrupamento familiar, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 244/98, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro, e nos artigos 43.º e 45.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2004, de 26 de Abril;

h) Decidir sobre a renovação de autorizações de residência, nos termos dos artigos 84.º e 91.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;

i) Decidir sobre a emissão, a renovação e o cancelamento dos títulos de residência a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março;

j) Solicitar e obter de outras entidades os pareceres, informações e demais elementos necessários para cumprimentos do disposto nos capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99, de 26 de Julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 40.º do mesmo diploma e emitir os respectivos pareceres;

l) Decidir sobre a prorrogação de permanência, nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, e no capítulo III e no artigo 71.º, tudo do Decreto Regulamentar n.º 6/2004, de 26 de Abril;

m) Decidir sobre concessão e renovação de autorização de permanência, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, revogado pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, de acordo com as normas transitórias aplicáveis e dirigir os respectivos procedimentos;

n) Autorizar o exercício de actividade profissional subordinada pelos titulares de visto de estada temporária, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;

o) Autorizar o exercício de actividade profissional subordinada, a título complementar, pelos titulares de visto de estudo, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;

p) Visar os passaportes emitidos pelas representações diplomáticas estrangeiras em Portugal, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;

q) Garantir a instrução dos processos de contra-ordenações instaurados na área de jurisdição da sede da DRLVTA e decidir sobre a aplicação das respectivas coimas previstas no Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com excepção dos processos e coimas previstas no artigo 144.º do mesmo diploma;

r) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que corram termos na Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

II — As decisões produtoras de efeitos externos proferidas a coberto das delegações que antecedem obrigam à apresentação mensal, no meu gabinete, de relação das mesmas identificando o conteúdo e os destinatários.

III — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pela subdirectora regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

29 de Junho de 2006. — O Director Regional, *António Carlos Patrício*.

Despacho n.º 15 148/2006

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no despacho n.º 2443/2006, do director-geral-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, e no despacho n.º 12 227/2006 do director-geral do SEF, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, delegeo e subdelego nos chefes de delegação de Cascais, Santarém, Setúbal, Portalegre, Beja e Évora, respectivamente inspector licenciado António Luís Gaspar Duarte, inspector licenciado Gonçalo Martins Rodrigues, inspector licenciado José Domingos Ramalho Salvador, inspector licenciado Gabriel Nascimento Alves Nunes, inspector licenciado João Carlos Silva Assunção Agostinho e inspectora licenciada Sandra Maria